

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte seis minutos, iniciou a **Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número sete de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Titular Jackson Rubens de Oliveira encaminhou formalmente sua justificativa de ausência à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), e sua falta na reunião de hoje foi devidamente abonada. O Presidente **Jocildo Lemos** apresentou a nova Diretora Financeira e Atuarial, Alana Cristine Lima Souza, a qual recebeu as boas-vindas de todos os membros do CEP. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE ANTEPROJETO PARA MODIFICAR A LEI ESTADUAL Nº 0915/2005, ABORDANDO A NATUREZA JURÍDICA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA E ESTABELECCENDO UM QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES COM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**: Inicialmente, o Presidente **Jocildo Lemos** explicou que o processo seguirá com a leitura da proposta apresentada pela Comissão. Os Conselheiros que



desejarem apresentar emendas — sejam elas aditivas, supressivas ou modificativas — devem fazer suas observações durante a apresentação. Em seguida, ocorrerá a discussão e, posteriormente, a deliberação sobre as emendas. Os artigos apresentados que não receberem sugestões de alterações serão considerados aprovados por unanimidade. Todos concordaram com o rito estabelecido pelo Presidente Jocildo Lemos. Em seguida, procedeu-se à leitura da proposta de alteração da Lei nº 915/2005, nos seguintes termos: Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: “**Projeto de Lei Complementar n.º /2024-GEA. Dispõe sobre alterações na Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá – RPPS e sobre Entidade de Previdência, alterada pelas Leis n.º 0960, de 30.12.2005; n.º 1.120, de 21.09.2007; n.º 1.432, de 29.12.2009; n.º 1.720, de 21.12.2012; n.º 1.755, de 18.06.2013; n.º 1.793, de 23.12.2013; Leis Complementares n.º 0127, de 1º.10.2020 e n.º 0134, de 29.12.2021, e dá outras providências. O Governador do Estado do Amapá. Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107, caput, da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar. Artigo 1º A Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Artigo 55 Não caberá recurso da decisão do Conselho Estadual de Previdência - CEP que considerar eficaz ou ineficaz a justificção administrativa. ” Votação: “**Aprovados por unanimidade**”. Proposta da Comissão. “Artigo 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo e em comissão do Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas”. Após discussão, o Plenário apresentou a seguinte proposta: Alteração: “**Artigo 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo do Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas**”. Votação: Os Conselheiros, **Luciane Oliveira, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Rommel Brito, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante, André de Souza, Alberto Tobelem e Rayfran Barroso**, aprovam a proposta de**



alteração do Artigo 98. Os Conselheiros **Natanael Miranda e Álvaro Júnior**, não aprovam a proposta de alteração do Artigo 98. **REDAÇÃO FINAL: “Artigo 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo do Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas”.** Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: §1º. O regime especial, a que se refere o caput, caracteriza-se por autonomia administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas, com autonomia em suas decisões, sendo seus dirigentes nomeados pelo governador do Estado do Amapá, e suas contas submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, observado o disposto no artigo 48, III da LRF. Votação: “Aprovado por unanimidade”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: §2º. A representação judicial e as atividades de consultoria jurídica do CEP e da AMPREV serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 132 da Constituição Federal e no artigo 153 da Constituição do Estado do Amapá, com a assistência da Assessoria Jurídica Previdenciária da AMPREV. Votação: “Aprovado por unanimidade”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: Artigo 101. A AMPREV é composta pelos seguintes órgãos: I. Administração Superior. a) Deliberação Colegiada. 1) Conselho Estadual de Previdência - CEP. 2) Conselho Fiscal - COFISPREV. 3) Comitê de Investimentos - CIAP. b) Deliberação Singular. 1) Presidente do CEP. 2) Diretor-Presidente da AMPREV. Votação: “Aprovados por unanimidade”. Proposta da Comissão. II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuarial; b) Diretoria de Investimentos; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização. Após discussão, foi apresentada as seguintes propostas: Alteração: 1ª - Apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork. “II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuarial; b) Diretoria de Investimentos; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil; d) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar. ” 2ª - Apresentada pela Presidência do CEP: “II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuarial; b) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar. Exclusão da Diretoria de Investimentos. ” Votação: Os Conselheiros **Luciane Oliveira, Alexandre Monteiro, Rommel Brito, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro **Carlos Tork**. “Aprovado por maioria dos votos”. Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Paulo Vaz e Álvaro Júnior** votaram pela aplicação da



redação apresentada pelo Presidente **Jocildo Lemos**. O Conselheiro **Rayfran Barroso** não registrou seu voto devido a problemas de conexão com a internet. O Conselheiro **Natanael Miranda** absteve-se de votar. **REDAÇÃO FINAL: “II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuarial; b) Diretoria de Investimentos; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil; d) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: III. UNIDADES DE ASSESSORAMENTO. a) Gabinete da Presidência; b) Assessoria Jurídica Previdenciária; c) Auditoria Interna; d) Controladoria Interna; e) Ouvidoria Previdenciária. f) Secretária-Geral dos Órgãos colegiados. Votação: “Aprovados por unanimidade”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: § 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura organizacional da AMPREV, que serão de livre nomeação e exoneração pelo governador do Estado do Amapá, observados os requisitos e condições desta lei, tendo a remuneração, quantitativos, denominações e os níveis especificados no Anexo I, Tabela C – CARGO EM COMISSÃO e Anexo II, Tabela C – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, desta lei: I. DIRETOR-PRESIDENTE; II. DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL; III. DIRETOR DE INVESTIMENTOS; IV. DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO CIVIL; V. DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO MILITAR; VI. CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA; VII. CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA; VIII. CHEFE DA AUDITORIA INTERNA; IX. CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA; X. OUVIDOR PREVIDENCIÁRIO; XI. ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA; XII. ASSESSOR ADMINISTRATIVO; XIII. CHEFE DE DIVISÃO; XIV. SECRETÁRIO-GERAL DOS ORGÃOS COLEGIADOS. Votação: “Aprovados por unanimidade”.** O Conselheiro **Gláucio Bezerra** sugeriu que a reunião fosse encerrada devido a problemas de áudio e conexão de internet, o que estava dificultando a participação efetiva dos Conselheiros que estavam presentes por videoconferência. Por consenso, a reunião foi encerrada e ficou agendada para o dia 23 de abril a 4ª Reunião Extraordinária, para dar continuidade à apreciação e deliberação da matéria referente ao anteprojeto de lei. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e três minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quinze de abril de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo



REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

de maio de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **HILDAÉCIO RIBEIRO DIAS, MANUELA SIRAIAMA MARQUES DUARTE e DEVANIN PALACIO VANINI** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até ao município de **Serra do Navio**, no período de **23/05 a 24/05/2024**.

Leia-se: AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **HILDAÉCIO RIBEIRO DIAS, MANUELA SIRAIAMA MARQUES DUARTE e DEVANIN PALACIO VANINI** - da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até ao município de **Serra do Navio**, no período de **20/06 a 21/06/2024**.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 59520

ERRATA

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a **Portaria nº134/2024-NGP/SVS**, Publicada em 05/06/2024, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.177, página 62 e 63, com circulação em, 05 de junho de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: servidores **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA e JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS;** e **MARCELO DO SOCORRO COELHO DE SOUZA**

Leia-se: servidores **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA, JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS E CIRO MOTA DIAS.**

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá-AP, 11 de Junho de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 59523

Amapá Previdência

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois

mil e vinte quatro, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte seis minutos, iniciou a **Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número sete

de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião.

ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3**

- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: O Conselheiro Titular Jackson Rubens de Oliveira encaminhou formalmente sua justificativa de ausência à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), e sua falta na reunião de hoje foi devidamente abonada. O Presidente **Jocildo Lemos** apresentou a nova Diretora Financeira e Atuária, Alana Cristine Lima Souza, a qual recebeu as boas-vindas de todos os membros do CEP. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE ANTEPROJETO PARA MODIFICAR A LEI ESTADUAL Nº 0915/2005, ABORDANDO A NATUREZA JURÍDICA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA E ESTABELECENDO UM QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES COM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO:**

Inicialmente, o Presidente **Jocildo Lemos** explicou que o processo seguirá com a leitura da proposta apresentada pela Comissão. Os Conselheiros que desejarem apresentar emendas - sejam elas aditivas, supressivas ou modificativas - devem fazer suas observações durante a apresentação. Em seguida, ocorrerá a discussão e, posteriormente, a deliberação sobre as emendas. Os artigos apresentados que não receberem sugestões de alterações serão considerados aprovados por unanimidade. Todos concordaram com o rito estabelecido pelo Presidente Jocildo Lemos. Em seguida, procedeu-se à leitura da proposta de alteração da Lei nº 915/2005, nos

seguintes termos: Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: “Projeto de Lei Complementar n.º /2024-GEA. Dispõe sobre alterações na Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS e sobre Entidade de Previdência, alterada pelas Leis n.º 0960, de 30.12.2005; n.º 1.120, de 21.09.2007; n.º 1.432, de 29.12.2009; n.º 1.720, de 21.12.2012; n.º 1.755, de 18.06.2013; n.º 1.793, de 23.12.2013; Leis Complementares n.º 0127, de 1.º.10.2020 e n.º 0134, de 29.12.2021, e dá outras providências. O Governador do Estado do Amapá. Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107, caput, da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar. Artigo 1º A Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Artigo 55 Não caberá recurso da decisão do Conselho Estadual de Previdência - CEP que considerar eficaz ou ineficaz a justificativa administrativa. ” Votação: “Aprovados por unanimidade”. Proposta da Comissão. “Artigo 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo e em comissão do Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas”. Após discussão, o Plenário apresentou a seguinte proposta: Alteração: “Artigo 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo do Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas”. Votação: Os Conselheiros, Luciane Oliveira, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Rommel Brito, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante, André de Souza, Alberto Tobelem e Rayfran Barroso, aprovam a proposta de alteração do Artigo 98. Os Conselheiros Natanael Miranda e Álvaro Júnior, não aprovam a proposta de alteração do Artigo 98. REDAÇÃO FINAL: “Artigo 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo do

Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: §1º. O regime especial, a que se refere o caput, caracteriza-se por autonomia administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas, com autonomia em suas decisões, sendo seus dirigentes nomeados pelo governador do Estado do Amapá, e suas contas submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, observado o disposto no artigo 48, III da LRF. Votação: “Aprovado por unanimidade”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: §2º. A representação judicial e as atividades de consultoria jurídica do CEP e da AMPREV serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 132 da Constituição Federal e no artigo 153 da Constituição do Estado do Amapá, com a assistência da Assessoria Jurídica Previdenciária da AMPREV. Votação: “Aprovado por unanimidade”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: Artigo 101. A AMPREV é composta pelos seguintes órgãos: I. Administração Superior. a) Deliberação Colegiada. 1) Conselho Estadual de Previdência - CEP. 2) Conselho Fiscal - COFISPREV. 3) Comitê de Investimentos - CIAP. b) Deliberação Singular. 1) Presidente do CEP. 2) Diretor-Presidente da AMPREV. Votação: “Aprovados por unanimidade”. Proposta da Comissão. II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuaria; b) Diretoria de Investimentos; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização. Após discussão, foi apresentada as seguintes propostas: Alteração: 1ª - Apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork. “II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuaria; b) Diretoria de Investimentos; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil; d) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar. ” 2ª - Apresentada pela Presidência do CEP: “II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuaria; b) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar. Exclusão da Diretoria de Investimentos. ” Votação: Os Conselheiros Luciane Oliveira, Alexandre Monteiro, Rommel Brito, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro Carlos Tork. “Aprovado por maioria dos votos”. Os Conselheiros Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Paulo Vaz e Álvaro Júnior votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Presidente Jocildo Lemos. O Conselheiro Rayfran Barroso não registrou seu voto devido a problemas de conexão com a internet. O Conselheiro Natanael Miranda absteve-se de votar. REDAÇÃO FINAL: “II. UNIDADES DE DIREÇÃO. a) Diretoria Financeira e Atuaria; b) Diretoria de Investimentos; c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil; d) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar. Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL: III. UNIDADES DE ASSESSORAMENTO. a) Gabinete da Presidência; b) Assessoria Jurídica Previdenciária; c) Auditoria Interna; d) Controladoria Interna; e) Ouvidoria Previdenciária. f) Secretária-Geral dos Órgãos colegiados. Votação: “Aprovados por unanimidade”. Proposta da Comissão. REDAÇÃO

FINAL: § 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura organizacional da AMPREV, que serão de livre nomeação e exoneração pelo governador do Estado do Amapá, observados os requisitos e condições desta lei, tendo a remuneração, quantitativos, denominações e os níveis especificados no Anexo I, Tabela C - CARGO EM COMISSÃO e Anexo II, Tabela C - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, desta lei: I. DIRETOR-PRESIDENTE; II. DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL; III. DIRETOR DE INVESTIMENTOS; IV. DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO CIVIL; V. DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO MILITAR; VI. CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA; VII. CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA; VIII. CHEFE DA AUDITORIA INTERNA; IX. CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA; X. OUVIDOR PREVIDENCIÁRIO; XI. ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA; XII. ASSESSOR ADMINISTRATIVO; XIII. CHEFE DE DIVISÃO; XIV. SECRETÁRIO-GERAL DOS ORGÃOS COLEGIADOS. Votação: “Aprovados por unanimidade”. O Conselheiro **Gláucio Bezerra sugeriu que a reunião fosse encerrada devido a problemas de áudio e conexão de internet, o que estava dificultando a participação efetiva dos Conselheiros que estavam presentes por videoconferência. Por consenso, a reunião foi encerrada e ficou agendada para o dia 23 de abril a 4ª Reunião Extraordinária, para dar continuidade à apreciação e deliberação da matéria referente ao anteprojeto de lei. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e três minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quinze de abril de dois mil e vinte e quatro.**

Jocildo Silva Lemos
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS
Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS MILITARES ATIVOS
Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS
Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa
Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 59506

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte e um minutos, iniciou a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número oito de dois mil e vinte e quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente.